



47 que a SANEAGO fez seu papel ao trocar o registro. A Sra. Ana Cristina, também  
48 representante da SANEAGO, informa que quando o usuário solicita uma ligação  
49 de água, ele assina um contrato que consta que o usuário é responsável pelas  
50 instalações internas a seu imóvel. O Conselheiro Danilo ressalta que pela  
51 resolução 247 a empresa deve avisar ao usuário as questões de risco, o que não  
52 ocorreu. O Sr. Eduardo Cunha, Gerente de Saneamento Básico da AGR,  
53 contradiz as palavras da Sra. Ana Cristina, dizendo que o contrato somente  
54 passou a ser assinado pelo usuário após a aprovação da AGR do contrato de  
55 adesão, após 2002, assim no caso em questão não houve assinatura de contrato,  
56 pois a ligação foi realizada antes da criação da AGR. Ressalta também que o fato  
57 do usuário estar ausente de sua residência é irrelevante, pois nenhuma pessoa  
58 com vida social normal ficaria o tempo todo em casa, não poderia viajar ou  
59 trabalhar, entre outras atividades. Alega ainda que não se pode afirmar se o  
60 problema que ocasionou o vazamento foi por falha da tubulação do usuário, pois  
61 suas instalações prediais não foram periciadas. O Sr. Sarkis disse que a casa é  
62 antiga e que geralmente ninguém faz manutenção. O Conselheiro Danilo faz  
63 também um comparativo com o critério de ressarcimento da Celg. O Sr. Wagner  
64 cita caso de vazamento oculto em que a SANEAGO refatura as contas. O Sr.  
65 Renato cita a resolução 289 da AGR que fala que o usuário deve ter cuidado com  
66 suas instalações. O Conselheiro Danilo conclui se parecer com o voto pela  
67 procedência do ressarcimento ao usuário, e abre a palavra aos membros da  
68 Câmara para votação individual. O Conselheiro Felício se manifesta pelo  
69 ressarcimento, por não ter visto nos autos laudo técnico que apoiasse a defesa.  
70 Recomendou ainda a empresa que, depois de constatada alta pressão nas redes,  
71 recomende os usuários a se prevenirem. Procedeu-se a votação com  
72 posicionamento pelo ressarcimento do Sr. Wagner e contrário do Sr. Sarkis. O Sr.  
73 André, que não pode ficar até o final dos debates, não participou da votação.  
74 Assim, a Câmara se manifestou pela procedência do ressarcimento ao Sr. Marcos  
75 Nunes, com voto contrário do Sr. Sarkis. Terminada a votação o Sr. Sarkis  
76 solicitou que a próximas reuniões se iniciassem mais cedo. O Conselheiro Danilo  
77 sugeriu que a próxima reunião seja às 8:30 horas. **3.2. Processo nº.**  
78 **200900029005246**, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.  
79 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 123/2009. O relator realizou a leitura de  
80 seu relatório e, em seguida, abriu espaço para os debates. O Sr. Sarkis disse que  
81 uma multa de R\$ 22.000,00 é muito cara, que precisa se ter um equilíbrio. Cita  
82 caso das multas elevadas aplicada à Celg. O Sr. Renato lê o relato do gerente da  
83 regional constante da defesa. Fala também do investimento pesado que vem  
84 sendo realizado no município. O Sr. Eduardo pergunta ao representante da  
85 SANEAGO se a não conformidade foi resolvida. Em resposta o Sr. Renato disse  
86 que não teve tempo de levantar tal informação. O Sr. Sarkis solicita prazo para  
87 que a empresa verifique se o problema foi solucionado. Em seguida, o Sr.  
88 Eduardo explica tecnicamente o que é, como se forma e as conseqüências de  
89 uma eflorescência. O Sr. Renato alega que não existe rico eminente. O Sr.  
90 Eduardo rebate tal afirmação falando da perda de resistência e da deterioração ao  
91 longo do tempo que aumenta o custo de recuperação e, por conseqüência,  
92 promove maior impacto nas tarifas. O Sr. Sarkis propõe anular o AI e tratar na

93 próxima reunião sobre a solução ou não do problema. Após o final das discussões  
94 o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de Infração**  
95 **Mantido**, com voto contrário do Sr. Sarkis e abstenção do Conselheiro Felício.  
96 Item 4 da pauta: **Outros assuntos de interesse da Câmara:** Terminada a  
97 votação dos processos o Conselheiro Felício disse que o que falta à SANEAGO é  
98 se manifestar com antecedência pela ampliação dos prazos. Que tem analisado  
99 algumas defesas que não tem poder de convencimento. E após lavrado o AI a  
100 única opção da empresa é desconfigurar o seu motivo. Ressalta ainda que falta  
101 embasamento técnico e legal nas defesas. Item 5 **Encerramento**. Não havendo  
102 mais a tratar, o Coordenador dos trabalhos, após passar os processos para a  
103 Secretaria Executiva para providências pertinentes, agradeceu a presença de  
104 todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e  
105 achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos  
106 demais Membros da Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 20 de abril  
107 de 2011.

108  
109  
110  
111  
112 Danilo Guimarães Cunha  
113 Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico  
114

115  
116  
117  
118  
119 Felício José Syrio Neto

André Luiz de Freitas

120  
121  
122  
123 Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

124  
125  
126  
127 Eduardo Henrique da Cunha  
128 Secretário Executivo